

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1144 /2005

"Dispõe sobre alterações na Lei 981/99 e 1.134/05 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo II — Quadro de Cargos de Provimento Efetivo — da Lei 981/99, acrescido das alterações constantes nas Leis 1.101/2004 e 1.133/05, passando a vigorar com a seguinte redação, em específico:

"Denominação - Auxiliar de Serviços Gerais, n° de vagas **50**, faixa de símbolo - 01 a 06"

Artigo 2º- Fica alterado o inciso VIII, do artigo 1º da Lei 1.134/05, conforme abaixo:

"Art.1" -

(...)

VII - Auxiliar de Serviços Gerais - em número 16"

Artigo 3º - As demais disposições das Leis aqui alteradas permanecem válidas e eficazes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 30 de junho de 2005.

GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS
Prefeito Muhicipa